



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: UNEMAT-PRO-2022/23443

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender demanda do Campus de Alta Floresta, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	1081666 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO DE 220V.	Un.	05
02	1081667 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO DE 220V.	Un.	05

1.2. Para a presente contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.3. Havendo divergência entre as descrições do objeto constantes na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência e aquelas no sistema SIAG ou na nota de empenho, prevalecerão sempre as descrições do objeto constantes neste Termo de Referência.

1.4. Aquisição do objeto desta dispensa eletrônica será adjudicada em grupo único, representado pelos itens disponibilizados, sendo composto por 2 (dois) itens, conforme a planilha de custo e formação de preço anexo I.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço dos itens, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações dos objetos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa e objetivo da despesa

2.1. O Campus Universitário de Alta Floresta possui várias estruturas físicas que comportam setores administrativos, salas de aula, laboratórios didáticos e de pesquisa e outras atividades com uma comunidade acadêmica de aproximadamente 1.100 pessoas. Todas essas estruturas possuem ambiente climatizado e precisam de equipamentos em perfeito funcionamento durante o ano inteiro. Neste sentido, a presente aquisição visa possibilitar a troca de equipamentos que apresentarem defeito ou até mesmo a instalação em locais que não há equipamentos necessários.

Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns

2.2. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, pois a classificação do bem ou do serviço será comum quando for possível estabelecer, para

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos produtos e, tampouco, ao interesse público.

2.3. Registre-se que as especificações foram escolhidas a fim de permitir que todas as empresas que fornecem o produto no mercado possam participar de maneira igualitária na concorrência, pois são produtos comuns de grande consumo por residências, comércios e empresas.

2.4. A contratação pertinente, dessa forma, será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os valores obtidos foram **R\$ 29.953,65 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

Da justificativa para elementos técnicos exigidos

2.5. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Justificativa para a contratação em único lote

2.6. A contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em um único lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os concorrentes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

2.7. Dessa forma, os itens foram agrupados em um único lote por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a aquisição dos produtos em separado, por fornecedores diferentes.

2.8. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova contratação para o atendimento da demanda em questão.

2.9. Além disso, essa contratação em um único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa dos objetos, uma vez que a aquisição dos produtos por item, com vários fornecedores poderá implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, do tipo menor preço global, conforme condições previstas neste Termo de Referência, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

3.2. O Decreto Estadual nº 1.126/2021, regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

3.3. A adoção do processo de dispensa de licitação justifica-se por se tratar de produtos comuns, sem maiores complexidades técnicas.

3.4. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os itens deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preço foi realizada através de consulta ao site do Banco de Preços onde foram obtidos os valores que formaram o preço de referência.

4.2. Merece registro, ainda, o fato de que o valor a ser utilizado na estimativa para a aquisição é de que os produtos devem ser entregues sem qualquer incidência de outras despesas, como locomoção ou transporte dos produtos, ou seja, os produtos devem atender a todas as especificações contidas nesse instrumento sem qualquer ônus além do valor previsto no ato da contratação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Considerando o objetivo de proporcionar a ampla concorrência na presente licitação de modo a permitir a participação de que qualquer pessoa jurídica localizada nos estados da federação, bem como atender aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, recomenda-se que os licitantes analisem com cautela as condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, pois sob nenhuma hipótese será autorizada a subcontratação do objeto licitatório.

5.2. Para habilitação serão exigidos a documentação prevista nos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 2º, do decreto estadual nº 1.126/2021, quais sejam:

5.2.1. proposta com a descrição do objeto, marca do produto e o preço;

5.2.2. prova da inexistência de fato impeditivo de contratar com a administração pública

5.2.3. prova do enquadramento da condição de ME ou EPP;

5.2.4. declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.2.5. regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;

5.2.7. regularidade junto à Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

5.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto estadual nº 1.126/2021.

5.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Decreto estadual nº 1.126/2021.

5.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.5.1. **O preço máximo admitido para a participação na dispensa é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa Eletrônica poderá ser decretada fracassada e cancelada.**

5.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.

5.6.1. O fornecedor deverá encaminhar junto com a sua proposta, o anexo I planilha de custos e formação de preços, apresentando os valores unitários para cada item, que não deverão ser superiores aos estimados por esta Administração sob pena de desclassificação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será solicitada à Contratada pela Unemat, Campus de Alta Floresta, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, a qual conterá sua especificação e quantidade.

6.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento dar-se-á início a contagem do prazo de execução do objeto.

6.3. A execução obedecerá rigorosamente:

I. as normas e especificações constantes no presente termo;

II. as prescrições e recomendações dos fabricantes;

III. as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

IV. as normas da Unemat;

V. a Lei n.º 14.133/2021;

VI. leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/MT;

VII. as disposições governamentais legais (pertinentes);

VIII. demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

6.4. A empresa contratada deverá, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, providenciar a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados a fim de não ser penalizada.

6.5. A Unemat partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições da aquisição e quantitativos estimados.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

6.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente a entrega dos produtos para evitar possíveis transtornos.

6.8. Os produtos devem ser entregues, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 07:30h às 11h e das 13:30h às 17h, para que assim o setor responsável possa dar o recebimento e fazer a conferência dos produtos.

6.9. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pelo setor demandante.

6.10. Caso haja recusa de equipamento por parte da Unemat, a empresa deverá providenciar a sua substituição sem qualquer ônus para a Unemat.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na Unemat, Campus Universitário de Alta Floresta, localizado à Avenida Perimetral Rogério Silva, 4.930, bairro Flamboyant – Alta Floresta/MT – CEP: 78580-000.

7.1.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 7h30 e 11h e entre 13h30 e 17 horas.

7.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

7.1.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo setor de patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

8.1.5. Indicar o local onde devem ser deixados os produtos no ato da entrega;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SIAG, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Decreto estadual nº 1.126/2021.

10. DA GARANTIA

- 10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá seguir as normas vigentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou troca dos bens pelo próprio Contratado.
- 10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Caso seja necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021;

13.3. Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SIAG ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SIAG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

14.7. Constatando-se, junto ao SIAG, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SIAG para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIAG.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SIAG, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 29.953,65 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1081666 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO DE 220V.	05	Un.	R\$ 2.257,64	R\$ 11.288,20
02	1081667 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO DE 220V.	05	Un.	R\$ 3.733,09	R\$ 18.665,45
Valor global estimado:					R\$ 29.953,65

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **26201**

Fonte de Recurso: **100**

Programa: **528**

Projeto Atividade: **2532**

Região: **0200**

Natureza de Despesa: **4490**

Elemento de Despesa: **52**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

18.2. Fazem parte deste termo de referência:

- 18.2.1. ANEXO I – Especificações e quantitativos e valores de referência;
- 18.2.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
- 18.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 18.2.4. ANEXO IV – Modelo de declaração do cumprimento do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021.

19. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência do processo UNEMAT-PRO-2022/23443, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

DA AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência do processo UNEMAT-PRO-2022/23443, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do processo de contratação, por meio de dispensa de licitação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 04/11/2022.

Ivone Vieira da Silva

DIRETORA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	1081666 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A”, EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO DE 220V.	05		Unidade	R\$ 2.257,64	R\$ 11.288,20
02	1081667 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A”, EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO DE 220V.	05		Unidade	R\$ 3.733,09	R\$ 18.665,45
Valor global estimado:						R\$ 29.953,65

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À UNEMAT – Campus Universitário de Alta Floresta/MT

REF:

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Banco:			
Nome e n.º da Agência:			Conta Bancária:			
Representante legal com poderes para assinar o contrato:						
Qualificação (cargo, RG, CPF):						
ITEM	QTD	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no termo de referência da contratação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente contratação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente contratação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer produto que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À UNEMAT – Campus Universitário de Alta Floresta

REF:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – conforme inciso I do artigo 3º da Lei 123/2006, e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme inciso II do artigo 3º da Lei 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal – 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de aquisições / Campus de Alta Floresta - 04/11/2022 às 08:22:25 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas - Diretor de Unid. Region. Polit. Pedag. e Fin. - Campus de Alta Floresta / AFL-DPPF - 04/11/2022 às 09:54:28.
Documento Nº: 5244105-1429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5244105-1429>



UNEMATDTC202291652

SIGA